LEI Nº 3.710/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG. PARA O EXERCÍCIO DE 2004

A Câmara Municipal de Patrocínio estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Patrocínio, abrangendo a Administração Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2004, nos ternos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004..

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R$ 57.110.000,00 (cinqüenta e sete milhões, cento e dez mil reais), conforme quadros demonstrados em anexo.

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita, obedecendo o seguinte desdobramento:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

A – Receitas Correntes:		
Receita Tributária.....	R$	6.180.000,00
Receita de Contribuições	R$	1.820.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	230.000,00
Receitas de Serviços	R$	328.000,00
Transferências Correntes	R$	33.380.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	3.440.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA……	R$	**45.378.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R$	3.120.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ……		**42.258.000,00**
B – Receitas de Capital:		
Operações de Crédito	R$	1.800.000,00
Alienações de Bens.....	R$	340.000,00
Transferências de Capital	R$	602.000,00
TOTAL……	R$	**2.742.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**45.000.000,00**

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

A – DAEPA:		
Recursos Próprios.....	R$	4.060.000,00
Sub-total	**R$**	**4.060.000,00**
B – IPSEM:		
Recursos Próprios.....	R$	8.050.000,00
Sub-total	**R$**	**8.050.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**R$**	**57.110.000,00**

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação constante dos quadros/Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, integrantes da presente lei e as Autarquias em seus respectivos orçamentos, aprovados através de Decreto, pelo Executivo Municipal.

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.	LEGISLATIVA	R$	2.300.000,00
04.	ADMINISTRAÇÃO	R$	4.600.000,00
06.	SEGURANÇA PÚBLICA.....	R$	600.000,00
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.947.000,00
09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	1.681.000,00
10.	SAÚDE.....	R$	10.066.000,00
12.	EDUCAÇÃO.....	R$	9.821.000,00
13.	CULTURA	R$	100.000,00
15.	URBANISMO.....	R$	3.150.000,00
16.	HABITAÇÃO	R$	30.000,00
17.	SANEAMENTO	R$	329.000,00
20.	AGRICULTURA	R$	1.866.000,00
23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	425.000,00
24.	COMUNICAÇÕES	R$	30.000,00
25.	ENERGIA	R$	1.620.000,00
26.	TRANSPORTE	R$	2.083.000,00
27.	DESPORTO E LAZER	R$	472.000,00
28.	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R$	1.880.000,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.000.000,00
SOMA DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA...		**R$**	**45.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DAEPA

04.	ADMINISTRAÇÃO	R$	1.422.780,00
17.	SANEAMENTO	R$	2.637.220,00
Sub-total		**R$**	**4.060.000,00**

IPSEM

09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	8.050.000,00
Sub-total	**R$**	**8.050.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$**	**57.110.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO:

01- CORPO LEGISLATIVO.....	R$	2.300.000,00
Sub-total	**R$**	**2.300.000,00**

PODER EXECUTIVO:

0201- Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	700.000,00
0301- Procuradoria e Consultoria Jurídica.....	R$	380.000,00
0401- Secretaria Municipal de Administração.....	R$	2.110.000,00
0501- Secretaria Municipal de Fazenda	R$	411.000,00
0601- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	6.076.000,00
0602- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$	3.845.000,00
0701- Secretaria Municipal de Saúde.....	R$	815.000,00
0702- Fundo Municipal de Saúde	R$	9.906.000,00
0801- Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	6.178.000,00
0901- Secretaria Municipal de Ação Social	R$	532.000,00
0902- Fundo Municipal de Ação Social.....	R$	2.480.000,00
1001- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.....	R$	1.874.000,00
1101- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R$	602.000,00
1201- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	360.000,00
1301- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	R$	2.186.000,00
1401- Encargos Gerais do Município.....	R$	4.245.000,00
Sub-total	**R$**	**42.700.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$**	**45.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA	R$	4.060.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM	R$	8.050.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**12.110.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**57.110.000,00**

Art. 4º - Os Orçamentos das despesas dos órgãos da Administração Indireta poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante expressa autorização legislativa.

III – a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF, art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º - Os órgãos da Administração Indireta, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2004.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal